



SOROPTIMIST®
Investing in Dreams

Propostas de Emendas ao Estatuto da SIA 2026

PROPOSTA 1: Atualizar as qualificações e a elegibilidade para atuar como Diretora do Conselho de Administração da SIA	2
PROPOSTA 2: Atualizar as qualificações e a elegibilidade para atuar como Presidente-eleita da SIA	4
PROPOSTA 3: Adicionar um Comitê de Nomeação da Presidente-eleita como um Comitê do Conselho de Administração	8

PROPOSTA 1: Atualizar as qualificações e a elegibilidade para atuar como Diretora do Conselho de Administração da SIA

PROPOSTA APRESENTADA POR: Conselho de Administração da SIA

EMENDAR O ARTIGO VIII CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Seção 8.03 Qualificação e Seleção, substituindo “presidente de clube” por “diretora ou executiva do conselho regional, ou que tenha atuado anteriormente no Conselho de Administração da SIA”.

REDAÇÃO ATUAL	EMENDA PROPOSTA	SE EMENDADA, A REDAÇÃO SERÁ
<p>Seção 8.03 <u>Qualificação e Seleção</u>. Cada Diretora da Federação deve ser uma pessoa natural de idade completa (um indivíduo, não uma corporação ou outra entidade). Uma associada regular de clube na Área Eleitoral que trabalhou como presidente de clube é qualificada ao Conselho daquela Área Eleitoral, provendo que tal pessoa não seja a Governadora Regional ou ocupe qualquer outro cargo eleito em nível regional ou de clube durante a sua gestão no Conselho. Deve ter uma pausa de pelo menos 12 meses entre a gestão como Diretora eleita e qualquer outro serviço anterior no Conselho.</p>	<p>Seção 8.03 <u>Qualificação e Seleção</u>. Cada Diretora da Federação deve ser uma pessoa natural de idade completa (um indivíduo, não uma corporação ou outra entidade). Uma associada regular de clube na Área Eleitoral que trabalhou como presidente de clube <i>diretora ou executiva do conselho regional, ou que tenha atuado anteriormente no Conselho de Administração da SIA</i> é qualificada ao Conselho daquela Área Eleitoral, provendo que tal pessoa não seja a Governadora Regional ou ocupe qualquer outro cargo eleito em nível regional ou de clube durante a sua gestão no Conselho. Deve ter uma pausa de pelo menos 12 meses entre a gestão como Diretora eleita e qualquer outro serviço anterior no Conselho.</p>	<p>Seção 8.03 <u>Qualificação e Seleção</u>. Cada Diretora da Federação deve ser uma pessoa natural de idade completa (um indivíduo, não uma corporação ou outra entidade). Uma associada regular de clube na Área Eleitoral que trabalhou como diretora ou executiva do conselho regional, ou que tenha atuado anteriormente no Conselho de Administração da SIA é qualificada ao Conselho daquela Área Eleitoral, provendo que tal pessoa não seja a Governadora Regional ou ocupe qualquer outro cargo eleito em nível regional ou de clube durante a sua gestão no Conselho. Deve ter uma pausa de pelo menos 12 meses entre a gestão como Diretora eleita e qualquer outro serviço anterior no Conselho.</p>

JUSTIFICATIVA: Quando a atual estrutura do Conselho de Administração da SIA foi estabelecida em 1991, a liderança de clubes era considerada a principal forma de preparação para o exercício de funções no Conselho de Administração. Desde então, o papel das regiões expandiu-se de forma significativa. Atualmente, as regiões desempenham um papel fundamental no avanço da missão da SIA, fortalecendo o alinhamento e fornecendo informações valiosas sobre as diversas necessidades dos clubes em toda a Federação. As líderes regionais

atuam em estreita colaboração com os clubes e com a Federação, contribuindo com uma perspectiva mais ampla sobre os desafios organizacionais, as oportunidades e as diferenças culturais. À medida que o trabalho da SIA se torna mais colaborativo e orientado por dados, a experiência de liderança em nível regional proporciona uma compreensão essencial da organização, que vai além de um clube individual. Exigir ou valorizar experiência em liderança regional contribui para garantir que as candidatas ao Conselho de Administração da SIA tragam um conhecimento mais amplo, a consciência estratégica e a compreensão inter-regional necessários para liderar da forma eficaz em uma Federação complexa e multinacional.

IMPACTO FINANCEIRO: Nenhum.

PROPOSTA 2: Atualizar as qualificações e a elegibilidade para atuar como Presidente-eleita da SIA

PROPOSTA APRESENTADA POR: Conselho de Administração da SIA

EMENDAR O ARTIGO VI EXECUTIVAS; DIRETORA EXECUTIVA, Seção 6.02 Eleições e Gestão, substituindo a expressão “que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro” por “que atualmente fazem parte do Conselho, como também aqueles que ingressarem no Conselho em 1º de setembro com atuação anterior no Conselho nos últimos três anos”, e substituindo a expressão “com exceção dela e da Presidente-eleita” por “A Presidente e a Presidente-eleita não serão elegíveis para eleição”.

REDAÇÃO ATUAL	EMENDA PROPOSTA	SE EMENDADA, A REDAÇÃO SERÁ
<p>Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u>. Antes de 1º de setembro de cada ano, e após que os membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro, com exceção dela e da Presidente-eleita, a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e uma votação por cédula de correio deverá ser feito pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a</p>	<p>Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u>. Antes de 1º de setembro de cada ano, e após que os membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro que atualmente fazem parte do Conselho, como também aqueles que ingressarem no Conselho em 1º de setembro com atuação anterior no Conselho nos últimos três anos, com exceção dela e da Presidente-eleita a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. A Presidente e a Presidente-eleita não serão elegíveis para eleição.</p> <p>Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e uma votação</p>	<p>Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u>. Antes de 1º de setembro de cada ano, e após que os membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que atualmente fazem parte do Conselho, como também aqueles que ingressarem no Conselho em 1º de setembro com atuação anterior no Conselho nos últimos três anos, a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. A Presidente e a Presidente-eleita não serão elegíveis para eleição.</p> <p>Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e uma votação por cédula de correio deverá ser feito pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para</p>

<p>maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>	<p>por cédula de correio deverá ser feito pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>	<p>cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>
---	---	---

JUSTIFICATIVA: O funcionamento do Conselho de Administração da SIA difere do funcionamento dos conselhos regionais e dos clubes. Como órgão estratégico e de formulação de políticas para uma organização diversa, multicultural e multilíngue, o Conselho de Administração da SIA define políticas e encarrega a Sede da SIA de administrar e implementar tais políticas. Em contrapartida, os conselhos regionais e dos clubes não só definem as políticas, mas também atuam como a força operacional responsável por sua implementação.

Os indivíduos recém-eleitos para o Conselho de Administração da SIA — que ainda não tomaram posse e podem não ter experiência recente no Conselho — frequentemente não estão familiarizados com suas regras internas, as expectativas de governança e o escopo completo de suas responsabilidades. Isso representa um desafio para as candidatas ao cargo de Presidente-eleita da SIA, uma posição que exige conhecimento suficiente das operações do Conselho de Administração e prontidão para assumir a presidência a qualquer momento, em caso de ausência ou vacância. Dessa forma, os novos membros do Conselho podem enfrentar desvantagens e não estar preparados para tomar decisões plenamente informadas sobre as exigências do cargo.

A exigência de experiência prévia no Conselho de Administração da SIA — seja como membro atual ou como membro que tenha retornado recentemente, nos últimos três anos — assegura que as candidatas ao cargo de Presidente-eleita possuam a formação, a experiência e o conhecimento necessários sobre a atuação do Conselho. Este requisito prepara melhor as candidatas para assumirem o cargo de Presidente antes do previsto, se necessário, e para liderarem de forma eficaz um Conselho de Administração complexo, multicultural e multilíngue.

ALTERAÇÕES DE CONFORMIDADE: Caso a Proposta 2 seja aprovada pelos clubes por meio de votação por cédula de correio, as seguintes alterações de conformidade serão incorporadas ao Estatuto da SIA na Seção 6.09 (c)(ii), que trata da forma como as vagas serão gerenciadas em caso de disponibilidade simultânea de vagas para os cargos de Presidente e Presidente-eleita.

PROPOSTA Nº 2.A. Estatuto, Seção 6.09 Cargos Vagos, Subseção (c)(ii):

REDAÇÃO ATUAL	EMENDA PROPOSTA	SE EMENDADA, A REDAÇÃO SERÁ
<p>Seção 6.09 <u>Cargos Vagos</u> (c). (ii) Caso os cargos fiquem vagos ao mesmo tempo no dia 1º de março ou após esta data, a Presidente em Exercício concluirá o mandato inacabado de Presidente. Durante o calendário normal de eleições, caso uma Presidente-eleita para o mandato seguinte com início em 1º de setembro já tenha sido escolhida, ou se a eleição para esse cargo esteja em andamento, essa pessoa assumirá o cargo, imediatamente ou após a eleição, terminando o mandato ainda em andamento de Presidente-eleita, e se tornará Presidente no dia 1º de setembro. Outra eleição será realizada para a escolha de uma nova Presidente-eleita para o mandato que começa no dia 1º de setembro. As candidatas para tal eleição serão chamadas dentre as integrantes do Conselho e as associadas que começarão a participar do Conselho no dia 1º de setembro.</p>	<p>Seção 6.09 <u>Cargos Vagos</u> (c). (ii) Caso os cargos fiquem vagos ao mesmo tempo no dia 1º de março ou após esta data, a Presidente em Exercício concluirá o mandato inacabado de Presidente. Durante o calendário normal de eleições, caso uma Presidente-eleita para o mandato seguinte com início em 1º de setembro já tenha sido escolhida, ou se a eleição para esse cargo esteja em andamento, essa pessoa assumirá o cargo, imediatamente ou após a eleição, terminando o mandato ainda em andamento de Presidente-eleita, e se tornará Presidente no dia 1º de setembro. Outra eleição será realizada para a escolha de uma nova Presidente-eleita para o mandato que começa no dia 1º de setembro. As candidatas para tal eleição serão chamadas dentre as integrantes do Conselho e as associadas que começarão a participar do Conselho no dia 1º de setembro, que ingressarem no Conselho em 1º de setembro, com atuação anterior no Conselho nos últimos três anos.</p>	<p>Seção 6.09 <u>Cargos Vagos</u> (c). (ii) Caso os cargos fiquem vagos ao mesmo tempo no dia 1º de março ou após esta data, a Presidente em Exercício concluirá o mandato inacabado de Presidente. Durante o calendário normal de eleições, caso uma Presidente-eleita para o mandato seguinte com início em 1º de setembro já tenha sido escolhida, ou se a eleição para esse cargo esteja em andamento, essa pessoa assumirá o cargo, imediatamente ou após a eleição, terminando o mandato ainda em andamento de Presidente-eleita, e se tornará Presidente no dia 1º de setembro. Outra eleição será realizada para a escolha de uma nova Presidente-eleita para o mandato que começa no dia 1º de setembro. As candidatas para tal eleição serão chamadas dentre as integrantes do Conselho e as associadas-que ingressarem no Conselho em 1º de setembro, com atuação anterior no Conselho nos últimos três anos.</p>

IMPACTO FINANCEIRO: Nenhum.

PROPOSTA 3: Para acrescentar um Comitê de Nomeação da Presidente-eleita como um Comitê do Conselho

PROPOSTA APRESENTADA POR: Conselho de Administração da SIA

EMENDAR O ARTIGO IX COMITÊS, Seção 9.01 Comitês do Conselho, inserindo uma nova Subseção (c) Comitê de Nomeação da Presidente-eleita.

REDAÇÃO ATUAL	EMENDA PROPOSTA	SE EMENDADA, A REDAÇÃO SERÁ
<p>Seção 9. 01 <u>Comitês do Conselho</u>. O Conselho de Administração deverá estabelecer comitês permanentes e podem estabelecer outros para propósitos especiais. Todos os comitês deverão ser constituídos por uma ou mais Diretoras ou pelo Conselho em sua totalidade. Todas as Diretoras deverão servir em pelo menos um comitê. Uma ou mais Soroptimistas, não membros do Conselho e que foram selecionadas pelo Conselho, poderão servir em comitês de acordo com a necessidade e orçamento. Todos os comitês do Conselho servirão sob ordens do Conselho. Os comitês permanentes serão:</p> <p>(a) <u>Comitê Financeiro</u> - deverá examinar os assuntos financeiros da Federação. A Secretária/Tesoureira deverá ser membro deste comitê e pode trabalhar como coordenadora.</p> <p>(b) <u>Comitê de Leis e Resoluções</u> - receberá as emendas propostas a este Estatuto, aos Procedimentos da Federação, e às resoluções.</p>	<p>Seção 9. 01 <u>Comitês do Conselho</u>. O Conselho de Administração deverá estabelecer comitês permanentes e podem estabelecer outros para propósitos especiais. Todos os comitês deverão ser constituídos por uma ou mais Diretoras ou pelo Conselho em sua totalidade. Todas as Diretoras deverão servir em pelo menos um comitê. Uma ou mais Soroptimistas, não membros do Conselho e que foram selecionadas pelo Conselho, poderão servir em comitês de acordo com a necessidade e orçamento. Todos os comitês do Conselho servirão sob ordens do Conselho. Os comitês permanentes serão:</p> <p>(a) <u>Comitê Financeiro</u> - deverá examinar os assuntos financeiros da Federação. A Secretária/Tesoureira deverá ser membro deste comitê e pode trabalhar como coordenadora.</p> <p>(b) <u>Comitê de Leis e Resoluções</u> - receberá as emendas propostas a este Estatuto, aos Procedimentos da Federação, e às resoluções.</p>	<p>Seção 9. 01 <u>Comitês do Conselho</u>. O Conselho de Administração deverá estabelecer comitês permanentes e podem estabelecer outros para propósitos especiais. Todos os comitês deverão ser constituídos por uma ou mais Diretoras ou pelo Conselho em sua totalidade. Todas as Diretoras deverão servir em pelo menos um comitê. Uma ou mais Soroptimistas, não membros do Conselho e que foram selecionadas pelo Conselho, poderão servir em comitês de acordo com a necessidade e orçamento. Todos os comitês do Conselho servirão sob ordens do Conselho. Os comitês permanentes serão:</p> <p>(a) <u>Comitê Financeiro</u> - deverá examinar os assuntos financeiros da Federação. A Secretária/Tesoureira deverá ser membro deste comitê e pode trabalhar como coordenadora.</p> <p>(b) <u>Comitê de Leis e Resoluções</u> - receberá as emendas propostas a este Estatuto, aos Procedimentos da Federação, e às resoluções.</p>

	<i>(c) <u>Comitê de Nomeação da Presidente-eleita</u> revisará e elaborará uma lista de candidatas para o cargo de Presidente-eleita da SIA para uma votação por cédula de correio.</i>	<i>(c) <u>Comitê de Nomeação da Presidente-eleita</u> revisará e elaborará uma lista de candidatas para o cargo de Presidente-eleita da SIA para uma votação por cédula de correio.</i>
--	--	--

CLÁUSULA: Se aprovada, esta disposição entraria em vigor imediatamente, com a votação para a Presidente-eleita, que terá início em fevereiro/março de 2027.

JUSTIFICATIVA: Estatuto da SIA, Artigo VI EXECUTIVAS; DIRETORA EXECUTIVA, Seção 6.03, descreve as seguintes funções da Presidente da SIA: “A Presidente atuará como Presidente (Chair) do Conselho de Administração e cuidará da supervisão geral das atividades e operações da Federação, sob o controle, porém, do Conselho de Administração.”

Na SIA, a Presidente da SIA (bem como a Presidente-eleita da SIA) não possuem qualquer autoridade pessoal sobre a Federação. Elas atuam como membros do Conselho de Administração, com os mesmos direitos e privilégios que qualquer outro membro do Conselho. É o Conselho como um todo que detém o “poder total para conduzir, administrar e dirigir os assuntos de negócios da Federação”. (Artigo VIII CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Seção 8.02 Poderes.)

O Conselho de Administração da SIA detém a compreensão mais abrangente das responsabilidades da Presidente na função da Presidente (Chair) do Conselho, incluindo as habilidades de liderança, governança e supervisão necessárias para orientar de forma eficaz o trabalho do Conselho de Administração. Embora a Presidente seja responsável perante o Conselho de Administração, o Conselho atualmente não desempenha qualquer papel na avaliação ou análise das candidatas ao cargo de Presidente-eleita da SIA — posição que automaticamente se torna a de Presidente da SIA após um ano. A criação de um Comitê de Nomeação da Presidente-eleita, como um comitê do Conselho de Administração, permitiria ao Conselho participar adequadamente na identificação e avaliação das candidatas ao futuro cargo de Presidente (Chair), preservando, ao mesmo tempo, o direito dos clubes de eleger a liderança da Federação por meio de votação por cédula de correio.

ALTERAÇÕES DE CONFORMIDADE: Caso a Proposta 3 seja aprovada pelos clubes por meio de votação por cédula de correio, as seguintes alterações de conformidade serão incorporadas ao Estatuto da SIA na Seção 6.02. Observe-se que a Seção 6.02 também está sendo considerada para emenda no âmbito da Proposta 2.

PROPOSTA Nº 3.A. Estatuto, Seção 6.02 Eleições e Gestão

REDAÇÃO ATUAL	EMENDA PROPOSTA	SE EMENDADA, A REDAÇÃO SERÁ
Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u> . Antes de 1º de setembro de cada ano, e após que os	Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u> . Antes de 1º de setembro de cada ano, e após que os	Seção 6.02 <u>Eleições e Gestão</u> . Antes de 1º de setembro de cada ano, e

<p>membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro, com exceção dela e da Presidente-eleita, a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e uma votação por cédula de correio deverá ser feita pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>	<p>membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro, com exceção dela e da Presidente-eleita, a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e <i>as candidatas serão avaliadas pelo Comitê de Nomeação da Presidente-eleita que preparará uma lista de candidatas para a eleição.</i> uma Uma votação por cédula de correio deverá ser feita pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>	<p>após que os membros do Conselho de Administração para o ano fiscal próximo futuro tenham sido eleitos, a Presidente deverá convidar todos os membros que irão fazer parte do Conselho em 1º de setembro, como também aqueles que estiverem deixando o cargo em 1º de setembro, com exceção dela e da Presidente-eleita, a candidatarem-se ao cargo de Presidente-eleita. Aqueles que estiverem interessados deverão responder até a data estabelecida, e as candidatas serão avaliadas pelo Comitê de Nomeação da Presidente-eleita que preparará uma lista de candidatas para a eleição. Uma votação por cédula de correio deverá ser feita pelos clubes em situação regular. Quando três ou mais candidatas estão na cédula, cada clube votante deverá marcar a cédula usando voto preferencial e classificar a ordem de preferência para cada candidata que está na cédula. A pessoa que receber a maioria de votos será eleita Presidente-eleita para o ano fiscal próximo futuro.</p>
--	--	---

INFORMAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Caso esta proposta seja recomendada favoravelmente aos clubes para aprovação por votação por cédula de correio na Reunião de Negócios de julho de 2026, durante a 49ª Convenção Bial, o Conselho de Administração da SIA instruirá o Comitê de Leis e Resoluções a:

- Elaborar a versão final das alterações dos Procedimentos da SIA H. Nomeações e Eleições nº 2, Presidente, para votação na reunião do Conselho de Administração de outubro de 2026.

- Incluir uma cláusula prevendo que o novo procedimento não entrará em vigor a menos que/até que a emenda do Estatuto seja aprovada por uma maioria de 2/3 na votação dos clubes por cédula de correio.
- Estabelecer a composição de um Comitê de Nomeação da Presidente-eleita em conformidade com a o Estatuto da SIA, Seção 9.01, como um comitê de todo o Conselho de Administração, excluindo as candidatas ao cargo de Presidente-eleita da SIA, com a opção de incluir uma Ex-presidente recente da SIA como membro do Comitê de Nomeação.
- Descrever as etapas que o Comitê de Nomeação da Presidente-eleita seguirá para analisar as candidatas, incluindo a realização de um processo de entrevista para todas elas.
- Atualizar o cronograma para a votação da Presidente-eleita, a qual, de acordo com os Procedimentos da SIA, deve atualmente ter início até, no máximo, 1º de março.

IMPACTO FINANCEIRO: Mínimo. Os trabalhos do Comitê de Nomeação da Presidente-eleita ocorreriam simultaneamente à reunião ordinária do Conselho de Administração da SIA em fevereiro, assegurando que todos os membros do Comitê de Nomeação da Presidente-eleita, assim como as candidatas, tenham acesso a intérpretes durante as entrevistas. A SIA já contempla em seu orçamento as atualizações dos Procedimentos da SIA, e quaisquer atualizações desse documento referentes aos novos Procedimentos do Comitê de Nomeação da Presidente-eleita, na Seção H. Nomeações e Eleições, não deverão exceder o valor de US\$ 750 para as traduções necessárias.